



## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO DO ORFEÃO DE VALADARES

- APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE / 2ª FASE -

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante;

E

**ASSOCIAÇÃO ORFEÃO DE VALADARES**, pessoa coletiva n.º 501 988 645, com sede na Rua Professor Amadeu Santos, s/n, 4405 - 594 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Valentina Ricon Peres, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por **Associação** ou Segunda Outorgante.

É celebrada a seguinte Adenda:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para o apoio às obras na sede da Associação Orfeão de Valadares, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2016.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 70.000,00 euros (setenta mil euros), IVA incluído, destinada a fazer face aos custos com a segunda fase das obras do auditório, não previsíveis no pedido inicial.
2. O apoio atribuído obedece à seguinte repartição de encargos:
  - a) 1ª prestação, correspondente a 50% do montante total, 30 dias após a assinatura, mediante a apresentação do orçamento;
  - b) 2ª prestação, correspondente a 50%, 30 dias após a entrega do respetivo documento justificativo da despesa no valor da comparticipação financeira fixada na presente cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(FORMA DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO)**

A presente alteração ao Acordo com a Associação Orfeão de Valadares é celebrada por escrito e constitui parte integrante daquele.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)**

A presente modificação produz os seus efeitos a partir da assinatura e vigora até cumprimento do seu objeto.

Vila Nova de Gaia, 14 de julho de 2018

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Orfeão de Valadares  
A Presidente da Direção,



Valentina Ricon Peres



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de junho de 2018
- Os encargos relativos à presente Adenda são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-279 (Compromisso n.º 2018/2444 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)

